



**MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 671/2008,

de 11 de novembro de 2008.

ALTERA O “CAPUT” DO ART. 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 624/2007, DE 14/03/2007, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O “Caput” do Art. 2º da Lei Municipal Nº. 624/2007, de 14 de março de 2007, passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação ; e

VIII - um representante do Conselho Tutelar.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos 11 (onze) de novembro de dois mil e oito (2008).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal